LEI n.º 162, de 07 de Julho de 2000.

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CEDER PARA A DELEGACIA REGIONAL DE ENSINO DE VILHENA, PROFESSORES A, B, D E SERVIÇOS GERAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Chupinguaia, aprovou e ele sanciona e promulga o seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a ceder para a Delegacia Regional de Ensino de Vilhena, 08 (oito) servidores do município, sendo: 05 (cinco) Professores A, 01 (um) Professor B, 01 (um) Professor D e 01 (hum) serviços gerais.

Art. 2º - O prazo para cedência será indeterminado.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 07 de Julho de 2000.

Ataíde José da Silva
PREFEITO MUNICIPAL